



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER Nº 51/2022

Projeto de Lei nº 23/2022

Dispõe sobre a denominação da Rua 4 do Parque Vasconcellos, para denominar-se “Rua Jose Garcia”

Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Edivaldo Sousa Araújo, busca autorização legislativa para a denominação da Rua 4 do Parque Vasconcellos, para denominar-se “Rua Jose Garcia”

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

Nascido em 12 de Setembro de 1934, Jose Garcia nasceu no distrito de Souza na cidade de Campinas, São Paulo. Filho de Dona Luiza Pavanello e Sr. Jose Garcia, o homenageado aprendeu a trabalhar desde muito jovem, e assim como seus seis irmãos ajudava no sustento da família trabalhando no cultivo de eucalipto e tomate, além da criação de animais. Constituiu família ainda na cidade de Campinas, casando-se com Thereza da Silva Garcia com quem teve dois filhos, que eram sustentados através do seu trabalho como feirante. Em meados dos anos 80 a família chega até Hortolândia, mais precisamente no bairro Chácara Recreio Alvorada, um bairro ainda com poucas residências. Em Hortolândia o homenageado voltou a trabalhar com aquilo que amava: a lida com os animais e a venda de leite e queijos. Sr. Jose sempre participou ativamente da comunidade católica, ao ponto de ceder sua própria casa para realização de encontros e aulas de catecismo. Por esses motivos o homenageado sempre foi muito conhecido, querido e respeitado por toda comunidade, por seus clientes e amigos. Infelizmente no último ano o Sr. José sofreu um aneurisma arterial, causando a amputação de sua perna direita, e desde então os seus problemas de saúde foram se agravando, até que em 05 de Fevereiro de 2022 viesse a óbito, conforme certidão anexa. Desistir nunca fez parte de sua vida, mas infelizmente seu José Garcia partiu aos 87 anos de idade, deixando família e amigos com sua mensagem de fé, trabalho e otimismo. (sic)

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável. B

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às
Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br 3
A



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a proposição em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 07 de Abril de 2022.


Vereador Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator:


Vereadora: Marcia Cristina Campos


Vereador: Edivaldo Sousa Araújo


Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno